

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgotamento sanitário e dos demais serviços prestados pela concessionária Companhia Águas de Santa Rita - COMASA, no município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua Regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2016, pelo qual o Município de Santa Rita do Passa Quatro delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da Concorrência Pública nº 03/2015, o Município de Santa Rita do Passa Quatro firmou contrato de concessão plena para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Companhia Águas de Santa Rita - COMASA;

Que a COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, empresa responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 38/2018-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão detentor das prerrogativas de controle social do saneamento no município (conforme Decreto Municipal nº 2.675/2016), reunido em 29 de novembro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 38/2018-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados

pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, no dia 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita em 13,76% (treze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme recomposição em decorrência dos reajustes extraordinários de energia elétrica fixada no primeiro termo de aditamento, e a variação acumulada do IPCA/IBGE de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Tabela 1 do Anexo I;

Parágrafo único. Implantar cobrança das Tarifas de Esgoto correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre as Tarifas de Água, quando completado e devidamente operado o sistema de tratamento de esgoto da ETE Capituva, conforme Tabela 2 do Anexo I;

Art. 2º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita em 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, conforme apresentado na Tabela 3, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.



Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Reajuste - ARES-PCJ - ANO 03				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m ³	Mês	35,10	17,55	52,65
Quando exceder a 15	m ³	2,40	1,20	3,60
Quando exceder a 20	m ³	2,78	1,39	4,17
Quando exceder a 25	m ³	3,18	1,59	4,77
Quando exceder a 30	m ³	3,70	1,85	5,55
Quando exceder a 35	m ³	4,23	2,12	6,35
Quando exceder a 40	m ³	5,29	2,65	7,94
Quando exceder a 50	m ³	5,95	2,98	8,93
Quando exceder a 60	m ³	7,18	3,59	10,77
Quando exceder a 80	m ³	8,56	4,28	12,84
Quando exceder a 100	m ³	10,43	5,22	15,65

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água.

TABELA 2 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Reajuste - ARES-PCJ - ANO 03				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m ³	Mês	35,10	21,06	56,16
Quando exceder a 15	m ³	2,40	1,44	3,84
Quando exceder a 20	m ³	2,78	1,67	4,45
Quando exceder a 25	m ³	3,18	1,91	5,09
Quando exceder a 30	m ³	3,70	2,22	5,92
Quando exceder a 35	m ³	4,23	2,54	6,77
Quando exceder a 40	m ³	5,29	3,17	8,46
Quando exceder a 50	m ³	5,95	3,57	9,52
Quando exceder a 60	m ³	7,18	4,31	11,49
Quando exceder a 80	m ³	8,56	5,14	13,70
Quando exceder a 100	m ³	10,43	6,26	16,69

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água quando completado e devidamente operado o sistema de tratamento de esgoto da ETE Capituva.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

TABELA 3 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALOR/R\$
1 – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO	
Ligação parada na calçada (com reparos)	100,63
Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento	132,03
Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)	198,67
Ligações com calçada e asfalto (com reparos)	450,27
2 – CORTE NO PAVIMENTO (ÁGUA OU ESGOTO)	
Na calçada	100,63
Na rua sem melhoramentos	66,20
Na rua com melhoramentos	184,09
3 – CORTE OU REDUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO OU ADULTERAÇÃO DO HIDRÔMETRO	
Na calçada	100,63
No Cavalete/padrão	59,60
4 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação (com lacre).	75,47
Lacre	33,01
Troca de Hidrômetro (com lacre)	50,32
Troca de Registro do Cavalete (com lacre)	75,47
Troca de Registro na Calçada	108,55
5 – TROCA DE RAMAL DE ÁGUA	
a) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada	450,26
b) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo e colar de tomada	199,97
6 – TROCA DE RAMAL DE ESGOTO	
a) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e asfalto	450,26
b) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e paralelepípedos	199,97
7 – ANÁLISE DE ÁGUA PARA PARTICULAR	
Análise Físico-Química	108,55
Análise Bacteriológica	91,36

8 – CASO EXCEPCIONAL (RUAS QUE VÃO RECEBER PAVIMENTAÇÃO)	
Ligações de Esgoto (custo dos materiais)	132,03
Ligações de Água (custo dos materiais)	83,45
Serviços	132,03
9 – TRANSPORTE DE ÁGUA E RETIRADA DE ÁGUA NA ETA/REPRESAS	
Por viagem (caminhão-pipa)	158,81
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/consumo)	4,36
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/piscina)	10,84
10 – OUTROS SERVIÇOS	
Remessa de Fatura por correspondência com AR	7,20
Remessa de Fatura por correspondência simples	2,72
Entrega da Fatura em local diverso do de consumo	3,20

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 15 m³ e de 20 m³:

a) Tarifa de Água (Consumo até 15 m³)

Tarifa Mínima = **R\$ 35,10**

b) Tarifa de Água (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 35,10) + (5 m³ x R\$ 2,40 = R\$ 12,00)

Tarifa de Água = R\$ 35,10 + R\$ 12,00 = **R\$ 47,10**

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **50% (cinquenta por cento)** das Tarifas de Água, observada a mesma faixa de consumo.

a) Tarifa de Esgoto (Consumo até 15 m³)

Tarifa Mínima = **R\$ 17,55**

b) Tarifa de Esgoto (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 17,55) + (5 m³ x R\$ 1,20 = R\$ 6,00)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,55 + R\$ 6,00 = **R\$ 23,55**

3) Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Somatória da Tarifa de Água com a Tarifa de Esgoto correspondente.

a) Tarifa Total (Consumo até 15 m³)

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 35,10 + R\$ 17,55 = R\$ 52,65

b) Tarifa Total (Consumo de 20 m³)

Tarifa Total = Tarifa de Água + Tarifa de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 47,10 + R\$ 23,55 = R\$ 70,65